



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 210 / 2014

Assunto: Dispõe sobre a implantação do Plano de Profissionalização Continuada e Progressiva da Fundação Florestal - PPCP

**Data de Emissão:
09/05/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da FF, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007,

Considerando que é de fundamental importância para a gestão pública de áreas protegidas, a institucionalização de Política de Capacitação, Treinamento e Aprimoramento da Fundação Florestal, como um conjunto de ações planejadas para capacitar, qualificar e aperfeiçoar líderes e colaboradores da Fundação Florestal para o exercício de competências, habilidades e atitudes decorrentes de suas funções, bem como promover a integração de novos profissionais

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Plano de Profissionalização Continuada e Progressiva da Fundação Florestal - PPCP, em anexo, visando a edificação constante na gestão socioambiental de áreas protegidas e no fomento do desenvolvimento sustentável.

Artigo 2º - O PPCP integra ações organizadas de forma sistêmica e metódica, tendo como base o pluralismo pedagógico, a ordem socioambiental e padrões morais, deontológicos e cívicos culturais da FF, sendo formalizadas pelos seus proponentes, por meio Programa de Ensino Anual (PEA).

§1º – As ações do PEA podem ser desenvolvidas por funcionário da FF, bem como por convidado e/ou contratado de outra organização, seja ela pública ou não, desde que haja designação para tal, pelo Diretor Executivo

§ 2º – No caso de ações oferecidas por outras instituições, o que será analisado para viabilizar a participação do funcionário da FF é a pertinência e oportunidade do tema frente aos programas e desafios desta Fundação.

Artigo 3º - Compete à Assessoria Técnica de Educação Ambiental a supervisão e a coordenação do PEA, que demandará das demais áreas desta FF as ações



FUNDAÇÃO FLORESTAL

específicas referentes à realização e operacionalização dos trabalhos, bem como a submissão das atividades planejadas ao Diretor Executivo para aprovação.

Artigo 4º – Compete às demais áreas desta Fundação o apoio e suporte para a realização das ações de capacitação e profissionalização continuada, sem prejuízo de suas demais atribuições, merecendo destacar:

- I – Diretoria Executiva: análise e aprovação das atividades desenvolvidas.
- II - Diretorias Adjuntas: suporte técnico do conteúdo e dos temas a serem abordados, estímulo e acompanhamento da participação dos funcionários.
- III - Gerência de Recursos Humanos: controle de frequência nas atividades, inscrições, certificados, atualização de prontuários, implantação da integração aos novos funcionários, entre outras demandas correlatas;
- IV - Gerência Financeira: análise da viabilidade orçamentário-financeira das atividades e alocação dos recursos necessários;
- V - Setor de Logística: auxiliar na realização dos eventos, com preparação do local, materiais e equipamentos necessários às atividades, entre outras demandas correlatas;
- VI - Assessoria de Comunicação: auxílio na divulgação interna e externa do evento, bem como na elaboração do material impresso.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação deste Plano correrão por conta do orçamento vigente, bem como serão previstas nas propostas orçamentárias anuais.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, 09 de maio de 2014.

OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo